

PORTARIA-COFECI Nº 011/2020

Nomeia o Conselheiro Federal Rômulo Soares de Lima para o cargo de Diretor Adjunto de Contratos e Convênios.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, XIV do Regimento do COFECI, baixado com a Resolução-COFECI nº 1.126/2009, de 25 de março de 2009;

CONSIDERANDO a decisão exarado pelo E. Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2609/2019, que determina: “conforme exposto pela SecexTrabalho, pesquisas na jurisprudência do TCU não demonstraram ser prática ilegal a oferta desses tipos de benefícios (Convênios com planos de previdência privada, seguro de responsabilidade civil e outros) a profissionais inscritos em conselho”;

CONSIDERANDO que a operacionalização de um Clube de Benefícios pelo Sistema Cofeci-Creci trará enormes benesses diretas aos seus inscritos e respectivos familiares que, traduzidos em benefícios financeiros (descontos ou pontuação), poderão zerar e até produzir crédito sobre o peso da contribuição anual obrigatória paga ao Sistema;

CONSIDERANDO o histórico da efetiva colaboração emprestada pelo Conselheiro ora nomeado não apenas como Conselheiro Federal e Presidente do CRECI 21ª Região/PB, mas também como atuante e profícuo Diretor Adjunto de Relações com o Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de **Diretor Adjunto de Convênios** o Conselheiro Federal **RÔMULO SORES DE LIMA**, inscrito no CRECI 21ª Região/PB sob o nº 1054-F.

Art. 2º - O ora nomeado terá por atribuições constituir e gerir o **CLUBE DE BENEFÍCIOS DO SISTEMA COFECI-CRECI**, entidade informal, que terá por objetivo prospectar e formalizar convênios, não onerosos, de mútua cooperação, com fornecedores de bens e serviços do interesse da categoria dos Corretores de Imóveis, de modo a favorecê-la com descontos e outros benefícios.

Art. 3º - As atribuições delegadas por esta Portaria serão exercidas a título honorífico, sem direito a qualquer remuneração, exceto ao reembolso de despesas, por meio de diárias legais, quando em viagem a serviço do COFECI, cujo deslocamento aéreo ou terrestre será também por este suportado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília (DF), 28 de janeiro de 2020.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente